

## **EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2018**

Licitação da modalidade **PREGÃO** do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de medicamentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO TORNA PÚBLICO** que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal em Riozinho este edital para conhecimento dos interessados que às **08:00 horas do dia 14 de Setembro de 2018**, na sala de licitações situada na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**DATA:** dia 14 de Setembro de 2018.

**HORÁRIO:** 08:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho

### **1 - DO OBJETO**

1.1. *Registro de preço* para aquisição futura, eventual e parcelada de medicamentos para Farmácia Básica e distribuição gratuita, conforme especificações constantes no Anexo III do edital.

### **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II.

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 010/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO <b>ENVELOPE N º 1</b> "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....</p>
---

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

#### **3.3. A proposta de preços deverá ainda:**

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Ter validade não inferior a **20(vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.4. Conter prazo de disponibilidade de entrega, não superior a **15(quinze)** dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

3.3.5. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e o total por extenso;

3.3.6. Conter preço unitário e total conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo III deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.8. O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

**3.9. Além da proposta, deverão ser incluídos no envelope nº 01 os seguintes documentos:**

a) Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com exigências do artigo 5º, inciso IV da Portaria 2.814/98 MS de 29 de maio de 1998, sendo que a não apresentação desclassificará a proponente para os itens cotados;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**3.9.1. Os certificados acima referidos deverão estar legíveis e grifados com os nomes dos medicamentos, bem como dos laboratórios com o número de cada item, para melhor análise.**

3.9.1.1. O descumprimento do item acima (grifado) não será motivo de desclassificação do proponente.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 2 deste Edital.

4.3. Aberta a sessão não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de **menor valor unitário**, admitindo-se até *03 (três) casas decimais após a vírgula* e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas conforme subitens 5.1 e 5.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.3.1. Os licitantes que estiverem exercendo o direito de lances à obtenção da proposta vencedora de menor preço terão o tempo de 01 minuto para ofertar o lance, não o fazendo neste lapso será dada vez ao próximo licitante na forma de rodízio.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

5.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas por ordem de classificação, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

5.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação jurídica dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

5.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.

5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 5.9.

5.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4. A licitante com cadastramento (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Sede, a Seguridade Social e o FGTS, e com a comprovação de que atende às exigências do Edital à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. O ENVELOPE N.º 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 010/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO <b>ENVELOPE Nº 2</b> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>
---

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade perante o FGTS, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990;

c) CND fornecido pelo INSS, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, conforme o caso, da sede da licitante;

d.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “c” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “d”.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, atestando e inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste edital;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT);

i) Apresentação da Licença Sanitária Municipal ou Estadual;

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Dados da Licitante (anexo VII).

7.1.1.1 – Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **7.2. Disposições gerais de Habilitação**

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 16.11 e 16.12, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2.6. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.

9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

## **10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

10.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração, e a entrega dos medicamentos deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde,

sito na Av. Guerino Pandolfo, 580 – quando solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sem custo de frete.

10.2. Os medicamentos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, 25% da sua validade ou 08 (oito) meses no caso **o que for maior**, a contar da data de entrega pelo fornecedor na Unidade Básica de Saúde contratante.

10.2.1. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

10.3. Fornecer os medicamentos do mesmo laboratório cotado na proposta de preços, sob pena do não recebimento.

10.4. Cada blister, strip ou frasco, deverá ter no máximo 30 comprimidos.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada da seguinte forma: Em até 15 dias, após a entrega dos medicamentos, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento.

## **12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **13 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os preços classificados não serão reajustados durante a vigência do contrato (12 meses) e a proposta vencedora obriga o licitante à entrega dos medicamentos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na **conta bancária nº 04.008951.0-8, Agência 0736, Banco Banrisul**, em favor da Prefeitura Municipal de Riozinho, ficando a contratada

obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Próprio/ASPS  
PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica  
RECURSO: 40 - ASPS  
CATEGORIA: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados.  
PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica  
RECURSO: 4503 - Assistência Farmaceutica  
CATEGORIA: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados.  
PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica  
RECURSO: 4050 – Farmácia Básica – Est.  
CATEGORIA: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Riozinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

16.7. **As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo II - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI - Contrato (minuta).

Anexo VII – Dados da Licitante.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

16.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Riozinho, localizado na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, em Riozinho/RS, sala da Comissão de Licitações.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.16. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro.

Riozinho, 31 de Agosto 2018.

---

Valério José Esquinatti  
Prefeito Municipal

(Processo Adm. nº 0135/2018).

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assessor Jurídico

## ANEXO I

### **CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º....., através de seu .....,outorga ao Sr. ...., RG n.º .....,amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, no Pregão n.º (.....), inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

-----  
Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de  
2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os  
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

OBJETO: *Registro de preço* para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e distribuição gratuita, conforme especificações constantes no Anexo III do edital.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	MEDICAMENTO	LABORATÓRIO	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	40.000	COM	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		0,022	880,00
2	7.000	COM	ACIDO FÓLICO 5 MG		0,070	490,00
3	300	FR	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML, 100 ML		3,150	945,00
4	30.000	CAP	ACIDO VALPROICO 500 MG		0,650	19.500,00
5	500	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML, 10 ML		1,510	755,00
6	15.000	COM	ALOPURINOL 100 MG		0,100	1.500,00
7	8.000	COM	AMINOFILINA 100 MG		0,080	640,00
8	60.000	COM	AMITRIPTILINA 25 MG		0,050	3.000,00
9	3.000	FR	AMOXICILINA 250 MG/ML		4,250	12.750,00
10	20.000	COM	AMOXICILINA 500 MG		0,220	4.400,00
11	7.000	COM	AMPICILINA 500 MG		0,330	2.310,00
12	7.000	COM	ANLODIPINO 5 MG		0,100	700,00
13	5.000	COM	AZITROMICINA 500 MG		0,610	3.050,00
14	50.000	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG		0,100	5.000,00
15	30.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		0,230	6.900,00
16	10.000	COM	CARVEDILOL 12,5 MG		0,230	2.300,00
17	2.000	FR	CEFALEXINA 250 MG/ML		6,250	12.500,00
18	10.000	COM	CEFALEXINA 500 MG		0,360	3.600,00
19	3.000	COM	CETOCONAZOL 200 MG		0,290	870,00
20	5.000	COM	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG		0,190	950,00
21	10.000	COM	CIPROFLOXACINO 500 MG		0,280	2.800,00
22	6.000	COM	CLOMIPRAMINA 25 MG		0,830	4.980,00
23	1.000	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, 20 ML		2,050	2.050,00
24	8.000	COM	CLOPIDROGUEL 75 MG		0,440	3.520,00
25	10.000	COM	CLORPROMAZINA 25 MG		0,280	2.800,00
26	15.000	COM	CODEINA+PARACETAMOL 30+500		0,360	5.400,00
27	1.000	BG	DEXAMETASONA 1%		0,950	950,00
28	1.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, 100 ML		1,550	1.550,00
29	3.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		0,080	240,00
30	15.000	COM	DIAZEPAM 5 MG		0,090	1.350,00
31	10.000	COM	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG		0,080	800,00
32	10.000	COM	DIPIRONA 500 MG		0,100	1.000,00
33	2.000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML		0,920	1.840,00
34	10.000	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG		0,190	1.900,00

35	5.000	COM	FENITOINA 100 MG		0,230	1.150,00
36	10.000	COM	FENOBARBITAL 100 MG		0,110	1.100,00
37	500	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML, 20 ML		3,050	1.525,00
38	3.000	COM	FLUCONAZOL 150 MG		0,380	1.140,00
39	60.000	COM	FLUOXETINA 20 MG		0,080	4.800,00
40	40.000	COM	FUROSEMIDA 40 MG		0,060	2.400,00
41	10.000	COM	HALOPERIDOL 5 MG		0,120	1.200,00
42	250	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, 1 ML		0,990	247,50
43	20.000	COM	IBUPROFENO 300 MG		0,100	2.000,00
44	3.000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML, 30 ML		1,500	4.500,00
45	20.000	COM	IBUPROFENO 600 MG		0,140	2.800,00
46	5.000	COM	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG		0,870	4.350,00
47	500	FR	LEVOMEPRAMAZINA 4%		9,120	4.560,00
48	8.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		0,170	1.360,00
49	15.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		0,160	2.400,00
50	3.000	COM	LORATADINA 10 MG		0,110	330,00
51	5.000	COM	METOCLOPRAMIDA 10 MG		0,130	650,00
52	2.000	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, 10 ML		0,820	1.640,00
53	750	BG	METRONIDAZOL 100 MG/G, 30 G		5,400	4.050,00
54	5.000	COM	METRONIDAZOL 250 MG		0,120	600,00
55	500	BG	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G		5,500	2.750,00
56	1.000	BG	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G		6,000	6.000,00
57	3.000	COM	NIMESULIDA 100 MG		0,090	270,00
58	500	BG	NISTATINA 25000 UI/G		3,390	1.695,00
59	4.000	COM	NITROFURANTOINA 100 MG		0,270	1.080,00
60	50.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG		0,090	4.500,00
61	3.000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML, 15 MG		0,850	2.550,00
62	50.000	COM	PARACETAMOL 500 MG		0,050	2.500,00
63	300	FR	PERMETRINA 10 MG/ML, 60 ML		3,000	900,00
64	3.000	COM	PIROXICAM 400 MG		0,150	450,00
65	8.000	COM	PREDNISONA 5 MG		0,170	1.360,00
66	4.000	COM	PROMETAZINA 25 MG		0,110	440,00
67	300	SCH	SACCHAROMYCES BOULARDII, 200 MG		1,000	300,00
68	500	SCH	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL		0,670	335,00
69	500	FR	SIMETICONA 75 MG/ML, 15 ML		1,690	845,00
70	4.000	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG		0,630	2.520,00
71	7.000	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		0,990	6.930,00
72	200	BG	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 30 G		3,500	700,00
73	6.000	COM	SULFATO FERROSO 40 MG		0,060	360,00

TOTAL estimado: R\$ 193.507,50 (cento e noventa e três mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Local e data , .....

-----  
Proponente

**Dados do Proponente**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail (se houver):

Validade da proposta (**não inferior a 20 dias**):

Prazo de entrega (.....):

**ANEXO IV**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

## ANEXO VI

### Minuta de Contrato de Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos.

O ....., com sede administrativa no endereço supradescrito, neste ato representado pelo Sr. (.....), doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede em ....., neste Estado, na Rua ..... n.º ....., neste ato representada por quem de direito, a seguir denominada **CONTRATADA**, de outro, ajustam entre si o presente Contrato de (.....) consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os itens a seguir descritos: (.....)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** compromete-se fornecer ao **CONTRATANTE** os medicamentos de acordo com as necessidades da Administração, e a entrega dos medicamentos deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Guerino Pandolfo, 580 – quando solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sem custo de frete.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total ajustado de R\$...... (.....), sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: Em até 15 dias, após a entrega dos medicamentos, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento.

3.1. Os medicamentos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, 25% da sua validade ou 08 (oito) meses no caso **o que for maior**, a contar da data de entrega pelo fornecedor na Unidade Básica de Saúde contratante.

3.1.1. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

3.2. Fornecer os medicamentos do mesmo laboratório cotado na proposta de preços, sob pena do não recebimento.

3.3. Cada blister, strip ou frasco, deverá ter no máximo 30 comprimidos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – PREGÃO N.º 010/2018 - para todos os fins legais.

**CLÁUSULA QUINTA** - A título de multa, não ocorrendo a entrega das mercadorias pela **CONTRATADA**, como avençado na cláusula segunda, esta pagará ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da quantidade não entregue.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Próprio/ASPS  
PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica  
RECURSO: 40 - ASPS  
CATEGORIA: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados.  
PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica  
RECURSO: 4503 - Assistência Farmacêutica  
CATEGORIA: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados.  
PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica  
RECURSO: 4050 – Farmácia Básica – Est.  
CATEGORIA: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de assinatura. Havendo interesse da CONTRATANTE o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, prorrogação esta limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O acompanhamento e fiscalização da aquisição e/ou execução dos serviços ora contratados serão realizados pela farmacêutica Jéssica Colvara Pinto, CRF/UF n.º 18.278RS, fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e supletivamente o Código de Processo Civil e o Código Civil vigentes.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram.

Riozinho, ..... de ..... de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VII**

**DADOS DA LICITANTE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N. 010/2018**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CONTATO:

**DADOS (ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO OU FUNÇÃO:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL:

TEFEFONE:

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

## Edital de Pregão N.º 010/2018

A Prefeitura Municipal de Riozinho vem à presença de VOSSA SENHORIA convidar a empresa ..... à participar do procedimento licitatório aberto pelo Pregão (Presencial) n.º 010/2018 – *Registro de preço* para aquisição futura, eventual e parcelada de medicamentos para Farmácia Básica e distribuição gratuita, na reunião designada para o dia **14 de Setembro de 2018, às oito horas**, no Departamento de Licitações.

Riozinho, 31 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

---

Rosecler Barbosa da Silva  
Pregoeira

## Comprovante de Retirada de Edital

Edital de Pregão (Presencial) n.º 010/2018 – *Registro de preço* para aquisição futura, eventual e parcelada de medicamentos para Farmácia Básica e distribuição gratuita.

**Data:** 14 de Setembro de 2018.

**Horário:** 08:00 horas

**Obs.: PREENCHER EM LETRA DE FORMA**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o edital acima identificado e, caso haja interesse em participar desta licitação, cotarei os preços para concorrer dentro dos prazos estabelecidos.

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura